ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.103/2015

Súmula: "Concede reajuste na tabela de vencimentos e nas funções gratificadas dos servidores abrangidos pela Lei Municipal n° 982, de 19 de dezembro de 2011 – Estatuto e Plano de Carreira, Valorização e Salários do Magistério Público Municipal de Rio Branco do Sul, Paraná."

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, abrangidos pela Lei Municipal n° 982, de 19 de dezembro de 2011 – Estatuto e Plano de Carreira, Valorização e Salários do Magistério Público Municipal de Rio Branco do Sul, Paraná, o reajuste salarial em parcelas, que totaliza o percentual de 6,50 % (seis vírgula cinquenta por cento), a partir de 1º de agosto do corrente ano, correspondente à reposição inflacionária apurada pelo piso salarial dos Professores do ensino básico da rede pública, conforme abaixo especificado:

Mês de Reposição	Percentual Concedido
Agosto/2015	2,10% (dois vírgula dez por cento)
Setembro/2015	2,10% (dois vírgula dez por cento)
Outubro/2015	2,17% (dois vírgula dezessete por cento)
Total Concedido	6,50% (seis vírgula cinquenta por cento)

Parágrafo único. O índice definido no caput deste artigo incidirá sobre as parcelas remuneratórias vigentes para o Quadro de Pessoal de que trata a Lei Municipal n° 982, de 2011 e sobre os valores das funções gratificadas.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica convalidado o reajuste salarial, de que trata esta Lei, já concedido através de Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retrativos a 1° de agosto de 2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de setembro de 2015.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:C92348E6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/11/2015. Edição 0880
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/